



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 2

**PORTARIA Nº 97/2025,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A TARIFA DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS (TMOV), A SER PRATICADA DE FORMA TEMPORÁRIA PELA CONCESSIONÁRIA SERGAS, EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL A CONSUMIDORES LIVRES, AUTOPRODUTORES E AUTOIMPORTADORES CLASSIFICADOS NO SEGMENTO INDUSTRIAL – SUBSEGMENTO MATERIA-PRIMA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 4º, parágrafo único, IX, art. 6º, II e V, e o art. 17, III da Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018 e no disposto no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, homologada pelo Decreto Estadual nº 546/2023. E,

**Considerando** o Ofício SERGAS nº 143/2025-DIREX, por meio do qual a Concessionária SERGAS encaminhou, para ser apreciado por esta Agência, o pleito de aprovação da Tarifa de Movimentação – TMOV a ser praticada em relação à prestação dos Serviços de Movimentação de Gás Natural pela SERGAS a consumidores livres, autoprodutores e autoimportadores classificados no Segmento Industrial – Subsegmento Matéria-Prima, embasado na Nota Técnica nº 10/2025, o que ensejou a abertura do processo administrativo nº 507/2025;

**Considerando** a Nota Técnica nº 23/2025 da Câmara Técnica de Gás Canalizado da AGRESE, que tratou do pleito da Concessionária;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 131/2025 da Procuradoria da AGRESE;

**Considerando** a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE, na reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

**Considerando** a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 128ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2025, através da Resolução nº 93/2025 – CONSUP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, de forma temporária, a Tarifa de Movimentação de Gás (TMOV) a ser praticada pela Concessionária SERGAS, em relação à prestação dos Serviços de Movimentação de Gás Natural a consumidores livres, autoprodutores e autoimportadores classificados no Segmento Industrial – Subsegmento Matéria-Prima, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Parágrafo Único.** As receitas oriundas da movimentação de gás realizada no mercado livre só deverão compor a Margem Bruta do Concessionário para fins de modicidade tarifária, devendo ser consideradas apenas no exercício



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

financeiro posterior à sua contabilização.

**Art. 2º** Determinar a realização de Audiência Pública para o recebimento de contribuições acerca do objeto desta Portaria, tendo em vista que o processo decisório que afetar direitos dos usuários, decorrente de ato administrativo da AGRESE, deve ser precedido desse instrumento participativo.

**Parágrafo Único.** A deflagração da Audiência Pública prevista no *caput* deverá ser inserida na Agenda Regulatória da AGRESE.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sendo disponibilizada, na íntegra, no *site* da AGRESE.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 17 de dezembro de 2025

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
Diretor-Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 114X-ETTQ-NLV-C7AT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA \*\*\*59553\*\*\* DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 17/12/2025 12:08:20 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**Extrato da PORTARIA N° 97/2025, de 17/12/2025. Proc. nº 507/2025. Parecer nº 131/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE.** **Objeto:** Estabelecer, de forma temporária, a Tarifa de Movimentação de Gás (TMOV) a ser praticada pela Concessionária SERGAS, em relação à prestação dos Serviços de Movimentação de Gás Natural a consumidores livres, autoprodutores e autoimportadores classificados no Segmento Industrial – Subsegmento Matéria-Prima, na forma do Anexo Único desta Portaria.  
**Vigência:** Com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju, 17 de dezembro de 2025

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
Diretor-Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KVFL-U46U-LWEI-ZGED



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ○ Indeterminada ○ Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA \*\*\*59553\*\*\* DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 17/12/2025 12:10:11 (Docflow)



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 97/2025,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Faixa	Faixas de Volumes Movimentados (em m <sup>3</sup> /dia)		TMOV
	Início	Fim	
1	1	18.500	0,4629
2	18.501	27.750	0,2500
3	27.751	59.700	0,1350
4	59.701	95.500	0,0729
5	95.501	153.000	0,0401
6	153.001	245.000	0,0220
7	245.001	391.500	0,0121
8	391.501	999.999.999	0,0067

## Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE  
E AÇÕES CLIMÁTICAS

**Extrato: Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº. 193/2025, de 15/12/2025.** Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais. Processo nº. 035.000.05374/2025-6. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC/Diretoria de Recursos Hídricos - DIREHI. Outorgado: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Manancial Superficial: rio Itamirim. Bacia Hidrográfica do rio Real; Unidade de Planejamento: 26 - Itamirim. Município: Umbaúba. Localização UTM: N 8.730.404 m E 645.776 m; SIRGAS 2000 - FUSO 24 Sul. Vazão máxima diária, regime de operação e volume mensais correspondentes aos valores abaixo relacionados:

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m <sup>3</sup> /h)	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8
outorgada (m <sup>3</sup> /h)												
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Periodo (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
outorgados ((m <sup>3</sup> )(m <sup>3</sup> /h))												
outorgados												
Volume (m <sup>3</sup> )	290.755,2	262.617,6	290.775,2	281.376,0	290.775,2	281.376,0	290.775,2	290.775,2	281.376,0	290.775,2	281.376,0	290.775,2

Destinação: Abastecimento Público. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de vazão (hidrômetro); os valores monitorados deverão ser registrados em formulário disponibilizado pelo órgão gestor de recursos hídricos e estar disponível no local da captação, para consulta eventual pela fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente a este órgão. A outorgada deverá realizar análise físico-química da água relacionada aos seguintes parâmetros: pH, turbidez, Cloretos em Cl, Nitrogênio - Nitrato e Ammoniacal, Zinco, Sódio, Cromo Total, Cobre, Cádmio, Chumbo, Manganês, Cor Aparente, Sólidos Dissolvidos Totais, Dureza Total, Ferro, Fluoreto, Alumínio, Sulfatos e Coliformes Totais e Termotolerantes, previstos na Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde; os parâmetros monitorados deverão ser registrados em formulário disponibilizado pelo órgão gestor de recursos hídricos e estar disponível no local da captação, para consulta eventual pela fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente a este gestor. A outorgada deverá observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretaria da SEMAC: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agrese

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 93/2025, de 17/12/2025. Proc. nº 511/2025. Parecer nº 127/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à EQUINOR ENERGY DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.580.657/0001-26, com sede na Rua do Russel, nº 804, salas 301, 302, 303, 601, 801 e 802, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-010, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2025.  
Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 95/2025, de 17/12/2025. Proc. nº 468/2025. Parecer nº 132/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como AUTOPRODUTOR(A) E AUTOIMPORTADOR(A) de Gás Natural à Fábrica de Fertilizantes de Sergipe - FAFEN-SE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/1123-33, localizada em Laranjeiras/SE, com base no art. 44, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2025.  
Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 96/2025, de 17/12/2025, que dispõe sobre a aprovação da Minuta do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) de Gás Natural a ser celebrado entre a Sergipe Gás S.A. e Petrobras (FAFEN), e dá providências correlatas. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Proc. nº 523/2025. Parecer nº 130/2025. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2025.  
Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 94/2025, de 17/12/2025. Proc. nº 504/2025. Parecer nº 128/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) da Gás Natural à SATURNO GÁS TRADING E SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.023.895/0001-08, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 1116, Edifício Tropical Center, sala 201, Itagiba, Salvador/BA, CEP: 41.825-904, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2025.  
Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 97/2025, de 17/12/2025. Proc. nº 507/2025. Parecer nº 131/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Estabelecer, de forma temporária, a Tarifa de Movimentação de Gás (TMov) a ser praticada pela Concessionária SERGAS, em relação à prestação dos Serviços de Movimentação de Gás Natural a consumidores livres, autoprodutores e autoimportadores classificados no Segmento Industrial - Subsegmento Matéria-Prima, na forma do Anexo Único desta Portaria. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2025.  
Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE  
EXTRATO DE DISPENSA POR VALOR DV 1627/2025 - AGRESE

Processo Administrativo nº 499/2025-COMP.CON.DIRETA-AGRESE; procedimento realizado por Dispensa Por Valor nº 1627/2025, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DRYWALL; Contratadas: MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 35.673.647/0001-69, para o LOTE ÚNICO Valor: R\$ 25.999,20; Fonte de Recurso: 17530001; Recursos Provenientes De Taxas, Contribuições E Preços Públicos; Unidade Orçamentária: 13.201; Classificação Funcional programática: 04.122.0036; Projeto atividade: 0226 - Gestão Administrativa; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fundamentação Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021; Parecer: 122/2025.

Aracaju, 17 de dezembro de 2025.  
Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor Presidente da Agrese